

OFÍCIO GAPRE Nº 296/2026

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Assunto: Resposta ao Ofício CMC 074/2026 – Requerimento 033/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense.

Em atenção ao ofício CMC 074/2026 – Requerimento 033/2026, estamos remetendo os autos do processo administrativo de nº 4135/2026 com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente desta municipalidade para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Colatina, 02 de julho de 2026

RENZO VASCONCELOS
Prefeito



OFÍCIO/CMC/GAB/SEDUMA Nº 351/2026

Colatina/ES, 30 de junho de 2026.

Ao Exmo. Sr. Vitor Soares Louzda, Vereador Municipal de Colatina/ES

Assunto: Resposta ao Ofício CMC Nº074/2026, Requerimento nº 033/2026.

Senhor Vereador,

Em resposta ao requerimento encaminhado a esta secretaria que busca informações detalhadas acerca das licenças ambientais para a construção de terceira ponte sobre o Rio Doce em Colatina-ES, informo que a competência para o licenciamento ambiental da referida obra neste município, está por competência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e não do Município de Colatina. O próprio Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo informou que a documentação ambiental da obra está sendo encaminhada ao IEMA para emissão das licenças ambientais cabíveis, tendo inclusive sido previamente definida a competência e o enquadramento do empreendimento.

Essa competência decorre principalmente da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que nos termos do art. 8º, inciso XIV, traz que compete aos Estados promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades cuja atribuição não tenha sido conferida à União ou aos Municípios.

No caso específico da ponte pleiteada, alguns elementos reforçam a competência estadual:

1. O empreendimento é executado pelo Governo do Estado, por intermédio do DER-ES;





2. Trata-se de obra de infraestrutura viária estadual de grande porte, integrada a rodovias estaduais e a um complexo viário de aproximadamente 12 km de extensão;
3. Há intervenção direta sobre o Rio Doce, corpo hídrico de domínio da União, além de possíveis impactos ambientais que extrapolam o interesse exclusivamente local;
4. O próprio IEMA já reconheceu formalmente sua competência para conduzir o processo de licenciamento e definir os estudos ambientais necessários à implantação da obra.

Assim, de forma resumida, podemos dizer que A competência para o licenciamento ambiental da obra da referida terceira ponte sobre o Rio Doce, em Colatina/ES, é do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), nos termos do art. 8º, inciso XIV, da Lei Complementar Federal nº 140/2011., por tratar-se de empreendimento de infraestrutura viária estadual executado pelo DER-ES, com impactos que extrapolam o interesse local e intervenção sobre o Rio Doce, cabendo ao Município apenas as manifestações relacionadas às suas competências urbanísticas e de uso e ocupação do solo, quando solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS DUBBERSTEIN
Superintendente de Meio Ambiente – SEDUMA
Decreto 31.014/2025

Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUBBERSTEIN
CPF: ***.598.757-**
Data: 30/06/2026 10:53:55 -03:00

NOpaper





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 10 de Fevereiro de 2026.

Ofício CMC Nº 074/2026

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina.

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, com base nos termos legais vigentes, encaminharmos cópia do **REQUERIMENTO Nº 033/2026**, de autoria do **Vereador Vitor Soares Louzada**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 09/02/2026 para as devidas providências cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Em tempo: a resposta ao presente ofício pode ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: protocolo@camaracolatina.es.gov.br.

Atenciosamente,


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Exmo. Senhor:
Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal de Colatina.



REQUERIMENTO	N.º 33 /2026
INICIATIVA	VITOR SOARES LOUZADA
DESTINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

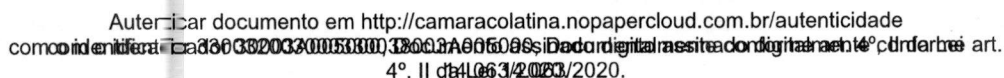
REQUERIMENTO: Ao Exmo Sr Renzo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Colatina-ES.

Informações sobre as licenças ambientais para a construção de terceira ponte em Colatina.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **Poder Executivo Municipal**, para que preste as seguintes informações detalhadas acerca das licenças ambientais para a construção de terceira ponte em Colatina.

1. Informar **qual o estágio atual do processo de licenciamento ambiental** da obra da Terceira Ponte;
2. Especificar **quais licenças já foram obtidas** (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, ou equivalentes);
3. Indicar **quais licenças, autorizações ou estudos ambientais ainda estão pendentes**;
4. Informar **em qual órgão ambiental** o processo se encontra em tramitação e sob qual responsabilidade administrativa;
5. Detalhar **os principais entraves técnicos, jurídicos ou administrativos** que têm causado a demora no licenciamento;

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444





6. Apresentar **previsão estimada de conclusão** de cada etapa do licenciamento ambiental;
7. Informar se há **cronograma oficial** para a liberação das licenças e início da obra;
8. Esclarecer se existem **ações em andamento pela Prefeitura** para acelerar os trâmites, como articulações institucionais, complementação de estudos, ajustes de projeto ou adequações ambientais.

A construção da Terceira Ponte representa uma obra estratégica para a mobilidade urbana, o desenvolvimento econômico e a integração viária do Município de Colatina. A ausência de informações claras sobre o licenciamento ambiental gera insegurança à população e compromete o planejamento urbano e a execução de políticas públicas estruturantes. O presente requerimento visa garantir transparência, controle legislativo, responsabilidade administrativa e previsibilidade quanto aos prazos e etapas necessárias para a viabilização da obra.

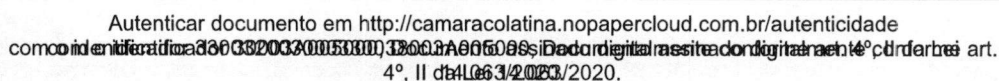
Nestes termos,
Pede deferimento.

**Sala das Sessões,
Em, 09 de Fevereiro de 2026.**

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES -

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **09/02/2026 16:14**

Checksum: **B82AE6AADAEB47F9421C52C4EE0FB323C58411B139CCF5DDEABA35536C1E6EB**

